

# GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4478

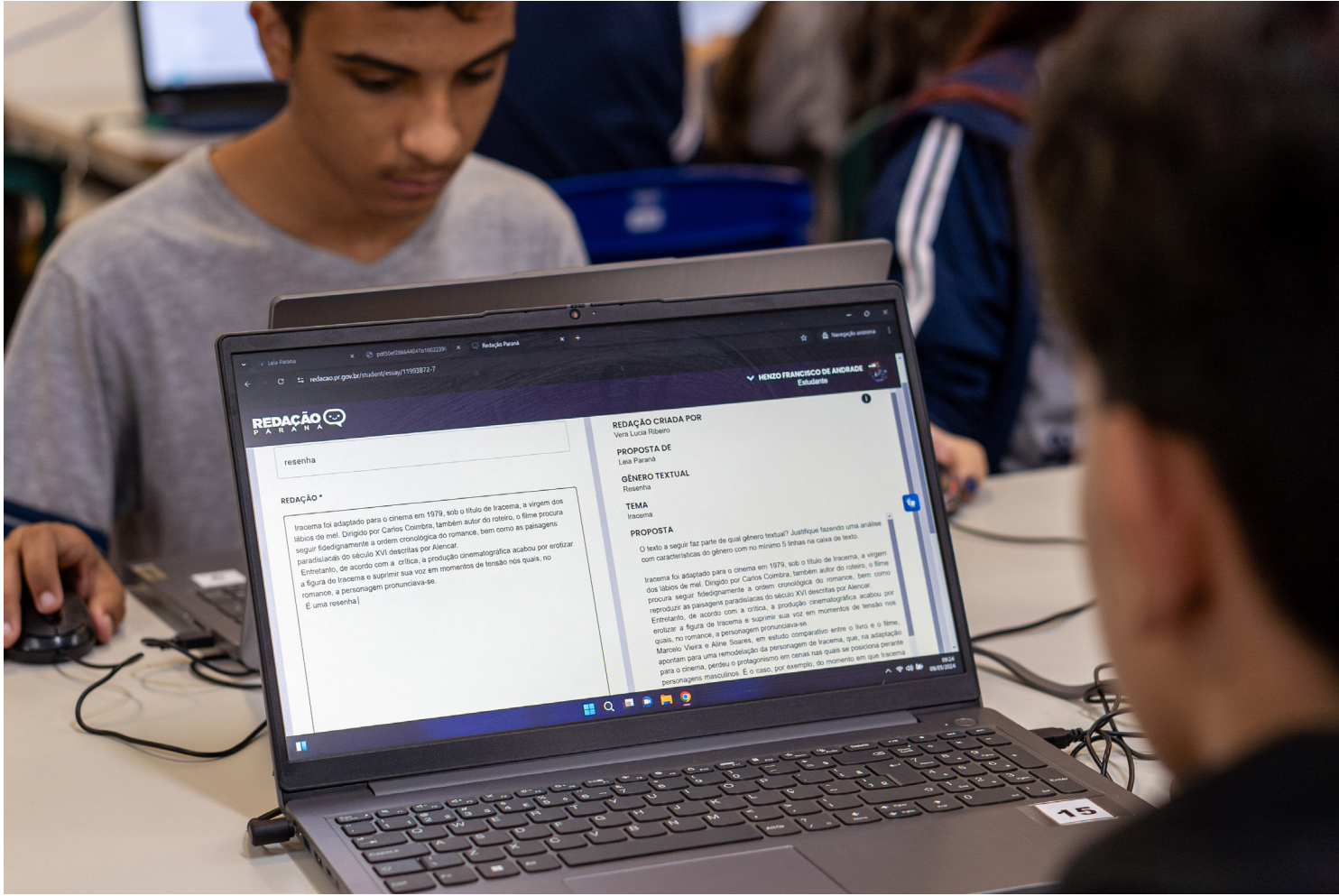
R\$ 3,50

## Concurso de redação Agrinho 2026 mobiliza alunos da rede estadual

### Poupatempo Paraná lança aplicativo para iOS e facilita acesso a serviços públicos

Usuários de smartphones com sistema iOS contam a partir desta semana com o auxílio do aplicativo oficial do programa Poupatempo Paraná, que concentra em um mesmo espaço mais de 300 serviços públicos estaduais e municipais. Por meio da ferramenta, que já estava disponível para o Android, o cidadão pode consultar serviços, acessar informações e realizar agendamentos em qualquer uma das 20 unidades instaladas no território paranaense.

PÁGINA 03



Foi oficialmente iniciado na última segunda-feira (18), a edição 2026 do Concurso Redação Paraná Nota 10 – Agrinho, que a exemplo de edições passada, promete envolver estudantes de todas as escolas estaduais do Paraná em uma grande mobilização pela leitura, escrita e reflexão sobre sustentabilidade no campo. O período de produção e submissão das redações segue até o dia 30 de junho, por meio da plataforma Redação Paraná, com orientação dos professores da rede estadual.

PÁGINA 03

## Em sessão movimentada, vereadores debatem proposta para a saúde e educação em Goioerê



Os vereadores de Goioerê estiveram reunidos na noite da última segunda-feira (18), cuja sessão contou com uma pauta marcada por vários projetos, indicações na área da saúde, educação e infraestrutura pública. Entre as indicações, uma de autoria do vereador Patrik Pelói, que está sugerindo à prefeitura, a disponibilização de dois veículos exclusivos no transporte de pacientes que realizam atendimento médico em Cascavel.

PÁGINA 02



### Pedágio na BR-369 em Mamborê começa a ser cobrado com tarifa de R\$ 18,80

Usuários de smartphones com sistema iOS contam a partir desta semana com o auxílio do aplicativo oficial do programa Poupatempo Paraná, que concentra em um mesmo espaço mais de 300 serviços públicos estaduais e municipais.

Por meio da ferramenta, que já estava disponível para o Android, o cidadão pode consultar serviços e realizar agendamentos em qualquer uma das 20 unidades instaladas no território paranaense.

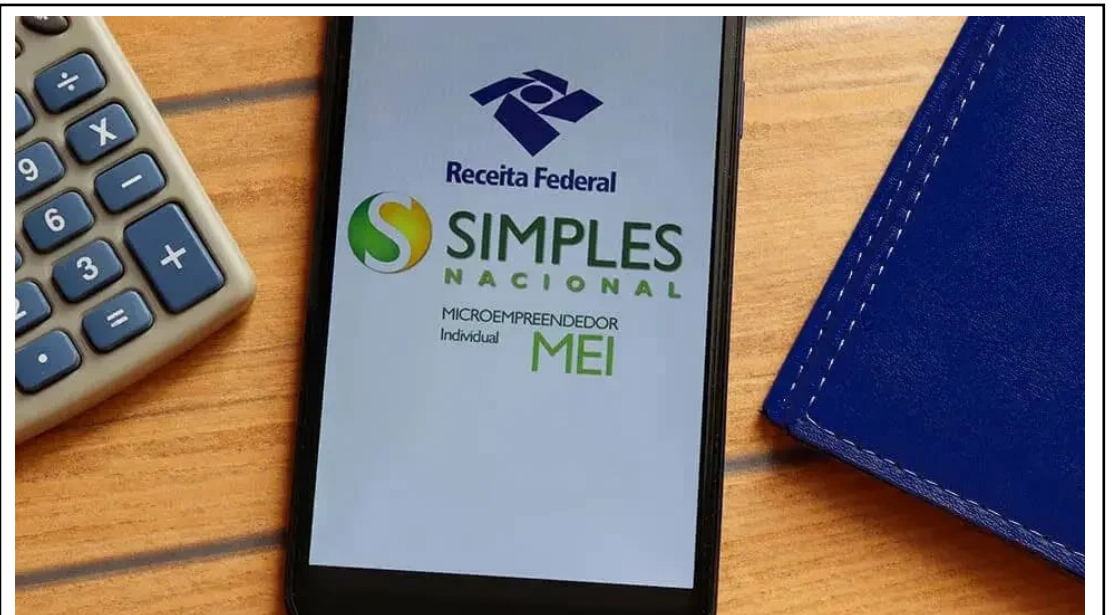
PÁGINA 02

### Apoio à pecuária leiteira: BRDE é indicado ao Troféu Agroleite na categoria Agente Financeiro

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) foi indicado ao Troféu Agroleite 2026, na categoria Agente Financeiro, uma das principais premiações da cadeia produtiva do leite no Brasil. A escolha dos vencedores terá uma etapa de votação popular, aberta nesta quarta-feira (20) e que segue até 20 de junho. Promovido pela Cooperativa Castrolanda, o Troféu Agroleite chega à 25ª edição com o objetivo de reconhecer empresas, instituições e iniciativas que contribuem para o desenvolvimento, a inovação e a melhoria das práticas na agropecuária leiteira.

### Paraná fortalece enfrentamento ao HIV e sedia oficina nacional para eliminação da aids até 2030

Referência nacional na ampliação do acesso ao diagnóstico e tratamento do HIV, o Paraná recebeu nesta terça e quarta-feira (19 e 20), em Curitiba, a Oficina para Diretrizes de Eliminação da Aids e da Transmissão Vertical do HIV como Problema de Saúde Pública. O encontro, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa-PR) em parceria com o Ministério da Saúde, reuniu gestores, equipes técnicas e representantes da sociedade civil para discutir estratégias integradas de prevenção, assistência e vigilância.



## Prazo para declaração anual do MEI termina no dia 31 de maio

Termina no próximo dia 31 de maio o prazo para a entrega da Declaração Anual Simplificada do Microempendedor Individual (DASN-Simei), referente ao ano-calendário de 2025. A declaração pode ser enviada pelo App MEI ou pelo Portal do Empreendedor. A declaração é obrigatória para todos os empresários individuais que tenham sido optantes pelo SIMEI em qualquer período de 2025, mesmo que não tenham tido faturamento no ano.

# Em sessão movimentada, vereadores debatem proposta para a saúde e educação em Goioerê

## Paraná fortalece enfrentamento ao HIV e sedia oficina nacional para eliminação da aids até 2030

Referência nacional na ampliação do acesso ao diagnóstico e tratamento do HIV, o Paraná recebeu nesta terça e quarta-feira (19 e 20), em Curitiba, a Oficina para Diretrizes de Eliminação da Aids e da Transmissão Vertical do HIV como Problema de Saúde Pública. O encontro, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa-PR) em parceria com o Ministério da Saúde, reuniu gestores, equipes técnicas e representantes da sociedade civil para discutir estratégias integradas de prevenção, assistência e vigilância.

Promovida pela Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, por meio da Divisão de Doenças Crônicas e Infecções Transmissíveis, a oficina faz parte do processo de descentralização das diretrizes do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (Dathi) para os estados brasileiros.

O objetivo é fortalecer a construção de um Plano Estadual alinhado às metas da Organização Mundial da Saúde (OMS) para eliminação da aids e da transmissão vertical do HIV até 2030, integrando vigilância epidemiológica, assistência à saúde e participação da sociedade civil.

Os principais eixos debatidos foram a ampliação das ações de promoção e educação em saúde para populações em situação de maior vulnerabilidade, o fortalecimento do diagnóstico precoce e da adesão ao tratamento, além da implementação de estratégias específicas para interromper a transmissão do HIV de mãe para filho.

O secretário de Estado da Saúde, César Neves, destacou o protagonismo do Paraná na resposta ao HIV e às Infecções Sexu-

almente Transmissíveis (ISTs). “O Paraná tem avançado de forma consistente no enfrentamento ao HIV, ampliando o acesso ao diagnóstico, ao tratamento e às estratégias de prevenção em todas as regiões do Estado. Hoje, os testes rápidos para HIV, sífilis e hepatites virais estão disponíveis em 100% dos municípios paranaenses, aproximando o cuidado da população e reduzindo barreiras de acesso”, afirmou.

A diretora de Atenção e Vigilância em Saúde, Maria Goretti David Lopes, afirmou que o Estado tem fortalecido políticas públicas voltadas à prevenção combinada, com expansão da oferta das profilaxias Pré e Pós-Exposição (PrEP e PEP), além de investimentos na qualificação contínua das equipes de saúde.

“Nosso compromisso é garantir um cuidado integral, humanizado e baseado em evidências científicas. O conceito de Indetectável = Intransmissível representa um avanço fundamental no combate ao estigma e na interrupção das cadeias de transmissão. O Paraná hoje apresenta uma das menores taxas de mortalidade por aids do Brasil, resultado de uma rede organizada, integrada e comprometida com a vida”, acrescentou.

O Paraná reduziu em 47,8% a mortalidade por aids na última década e vem alcançando as metas globais estabelecidas pela OMS. Atualmente, 93% das pessoas diagnosticadas estão em tratamento e, destas, 96% possuem carga viral indetectável.

O Estado também avança na implantação do Circuito Rápido da Aids Avançada, estratégia que permitirá diagnósticos de infecções oportunistas em menos de 30 minutos para pacientes em situações mais graves.

Os vereadores de Goioerê estiveram reunidos na noite da última segunda-feira (18), cuja sessão contou com uma pauta marcada por vários projetos, indicações na área da saúde, educação e infraestrutura pública.

Entre as indicações, uma de autoria do vereador Patrik Pelói, que está sugerindo à prefeitura, a disponibilização de dois veículos exclusivos no transporte de pacientes que realizam atendimento médico em Cascavel.

A proposta sugere que um veículo faça o deslocamento pela manhã e outro fique responsável pelo retorno dos pacientes já atendidos, evitando longas esperas, especialmente para idosos e pessoas em tratamento de saúde.

Também na sessão de segunda, os vereadores aprovaram indicação da colega Aline Suellen Batista, que voltou a cobrar da administração municipal, uma série de melhorias no Cemitério Municipal.

A vereador solicita com urgência a revisão da iluminação interna e a reconstrução do muro dos fundos, atualmente danificado. Aline explica que a situação compromete a segurança de visitantes e funcionários e facilita invasões no local. Ainda de autoria da ve-



A sessão da Câmara de Goioerê foi realizada na última segunda

readora Aline, foi votada e aprovada, indicação que sugere à administração, a realização de processo seletivo para contratação de professores dos anos iniciais e monitores pedagógicos. Na indicação, a vereadora aponta déficit de profissionais na rede municipal e defende reforço no quadro para garantir melhor atendimento aos estudantes.

### PROJETOS DA PRE-

**FEITURA:** - A Câmara também votou diversos projetos de autoria do Poder Executivo, entre eles o que define atribuições de nove cargos efetivos da administração municipal: assistente social, auxiliar em saúde bucal, dentista, engenheiro civil, farmacêutico, médico, psicólogo, psicopedagogo e técnico em saúde bucal.

Um outro projeto aprovado, propõe alterações em

quatro leis municipais e por último, foi votado projeto solicitando autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente. Embora o resumo do projeto não detalhe valores, a proposta prevê adequações para despesas não previstas inicialmente na Lei Orçamentária Anual. O texto ainda passará pela análise das comissões antes de seguir para votação em plenário.

## Pedágio na BR-369 em Mamborê começa a ser cobrado com tarifa de R\$ 18,80

A partir do próximo dia 28 de maio, os motoristas que trafegarem pela BR-369 deverão se preparar para o início da cobrança de pedágio na região. Para automóveis

de passeio (tarifa básica para carros), o valor mínimo fixado para a praça de Mamborê será de R\$ 18,80.

De acordo com as diretrizes regulamentares

estabelecidas pela ANTT e pela concessionária, os condutores de motocicletas, motonetas, triciclos e motos estão totalmente isentos do pagamento de tarifa nas

praças operadas.

Já para veículos comerciais e de grande porte, como caminhões e ônibus, os valores serão cobrados proporcionalmente ao número de eixos e à categoria do veículo. Mais detalhes institucionais e o regulamento completo das categorias podem ser consultados diretamente no portal de notícias e nos canais oficiais de comunicação da concessionária.

No total serão três novas praças de pedágio na região: Mamborê, Floresta e Corbélia, que abrangem um total de 433 quilômetros de estradas federais e estaduais.

O contrato de concessão firmado possui duração de 30 anos e prevê um investimento massivo de R\$ 11,8 bilhões em melhorias estruturais ao longo de todo o período.



## GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA  
CNPJ: 05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais  
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem  
necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre  
com você!

**Copacol**  
Supermercados

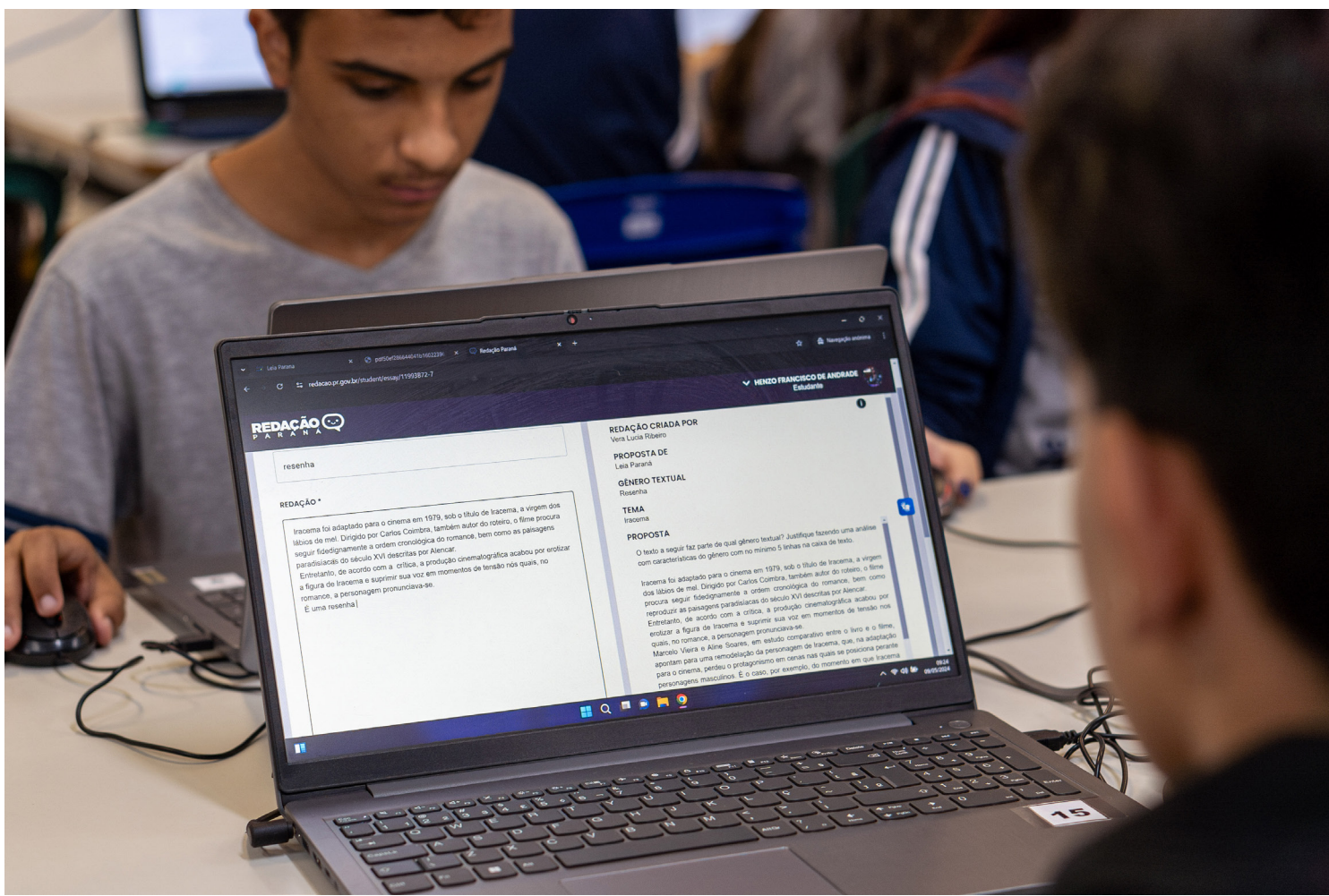
# Concurso de redação Agrinho 2026 mobiliza alunos da rede estadual

Foi oficialmente iniciado na última segunda-feira (18), a edição 2026 do Concurso Redação Paraná Nota 10 – Agrinho, que a exemplo de edições passada, promete envolver estudantes de todas as escolas estaduais do Paraná em uma grande mobilização pela leitura, escrita e reflexão sobre sustentabilidade no campo.

O período de produção e submissão das redações segue até o dia 30 de junho, por meio da plataforma Redação Paraná, com orientação dos professores da rede estadual. A iniciativa é voltada aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, e integra o programa Agrinho, desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR) e o Sistema Faep/Senar-PR.

Segundo os organizadores, o objetivo do concurso é estimular a produção textual aliada à reflexão crítica sobre temas atuais ligados ao agronegócio sustentável. Neste ano, o concurso traz como tema “Agro forte, futuro sustentável: equilíbrio entre produção e meio ambiente”, desafiando os estudantes a desenvolverem diferentes gêneros textuais de acordo com a etapa de ensino.

Os alunos do 6º e 7º anos



O período de produção e submissão das redações segue até o dia 30 de junho

irão produzir textos do gênero ‘relatos’; os estudantes do 8º e 9º anos trabalharão o gênero conto; já os alunos do Ensino Médio deverão elaborar textos dissertativo-argumentativos.

Além de incentivar a

criatividade e a capacidade argumentativa, o concurso também destaca o uso da tecnologia no ambiente educacional. As redações serão produzidas na plataforma Redação Paraná, que utiliza

Inteligência Artificial para correção imediata e auxílio no aprimoramento da escrita dos estudantes. Para avançar às etapas Regional e Estadual, é necessário que o aluno alcance Nota 10, validada pelo

professor orientador.

Vencida a primeira etapa, na escola, os próximos passos rumo à seleção final do concurso compreendem o encaminhamento dos trabalhos selecionados aos Núcleos Re-

gionais de Educação (NRE), e a banca final, coordenada pelo Senar-PR, responsável por definir os vencedores estaduais.

Para o secretário da Educação, Roni Miranda, o concurso é uma maneira prática de envolver os alunos com temas relevantes. “A Redação Agrinho é uma chance de ouro para os nossos estudantes aplicarem o que aprendem em sala em situações do dia a dia. Eles escrevem, refletem, desenvolvem pensamento crítico e ainda têm a chance de serem reconhecidos por isso”, afirma.

**PREMIAÇÃO:** Programada para o mês de novembro, no tradicional evento de celebração que ocorre anualmente, em Curitiba, a premiação do concurso contemplará estudantes e professores orientadores das melhores redações do estado. Os autores dos trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugar, assim como seus professores, receberão smartphones como reconhecimento pelo desempenho.

Os estudantes e docentes classificados em 1º e 2º lugar também participarão da cerimônia oficial de premiação em Curitiba, prevista para novembro, em um evento que reúne representantes de todas as regiões do Paraná.

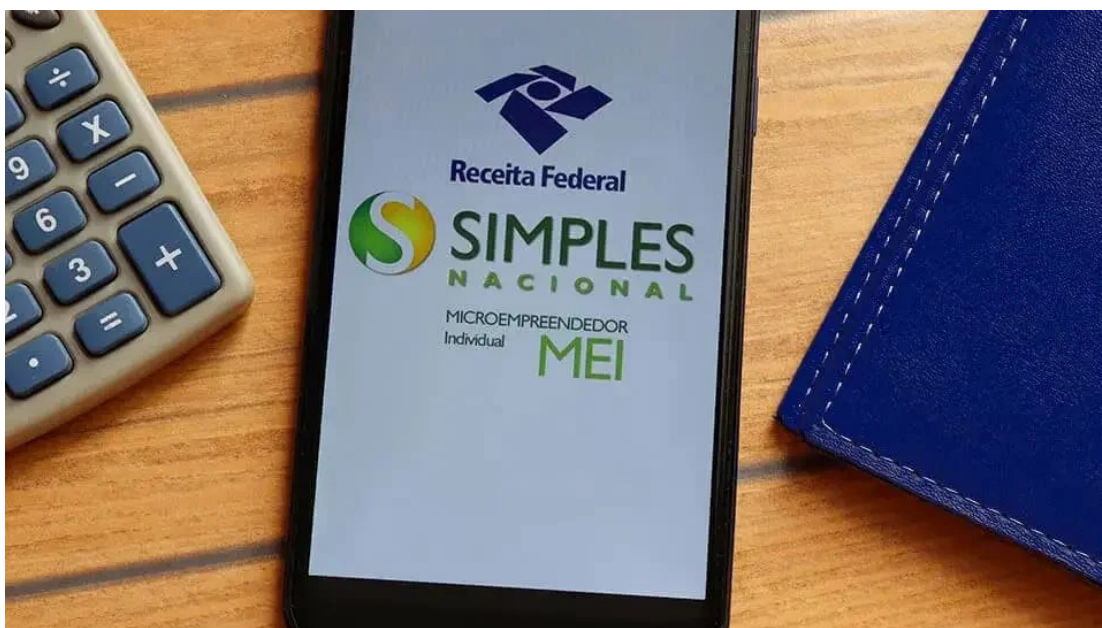
## Prazo para declaração anual do MEI termina no dia 31 de maio

Termina no próximo dia 31 de maio o prazo para a entrega da Declaração Anual Simplificada do Microempreendedor Individual (DASN-Simei), referente ao ano-calendário de 2025. A declaração pode ser enviada pelo App MEI ou pelo Portal do Empreendedor.

A declaração é obrigatória para todos os empresários individuais que tenham sido optantes pelo SIMEI em qualquer período de 2025, mesmo que não tenham tido faturamento no ano.

A Receita Federal orienta que os microempreendedores façam a entrega dentro do prazo para evitar encargos e manter a regularidade do CNPJ.

**MULTA:** - A entrega fora do prazo resulta em multa de 2% ao mês



O prazo para a entrega da declaração termina no final deste mês

de atraso, limitada a 20% do valor total dos tributos declarados, ou ao valor mínimo de R\$ 50. A multa é gerada automaticamente após a transmissão da declaração em atraso.

**COMO FAZER A**

**DECLARAÇÃO:** - A DASN-SIMEI é realizada de maneira rápida no Portal do Empreendedor. O MEI deve informar o faturamento anual bruto de sua empresa, incluindo todas as vendas ou prestações de serviços realizadas em 2025.

Pelas regras, o MEI não pode ultrapassar o limite de R\$ 81 mil de faturamento anual ou o proporcional mensal. Também é necessário informar se realizou a contratação de funcionário (no máximo um, de acordo com a legislação).

### Apoio à pecuária leiteira: BRDE é indicado ao Troféu Agroleite na categoria Agente Financeiro

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) foi indicado ao Troféu Agroleite 2026, na categoria Agente Financeiro, uma das principais premiações da cadeia produtiva do leite no Brasil. A escolha dos vencedores terá uma etapa de votação popular, aberta nesta quarta-feira (20) e que segue até 20 de junho.

Promovido pela Cooperativa Castrolanda, o Troféu Agroleite chega à 25ª edição com o objetivo de reconhecer empresas, instituições e iniciativas que contribuem para o desenvolvimento, a inovação e a melhoria das práticas

na agropecuária leiteira. A categoria Agente Financeiro valoriza instituições que atuam no apoio ao produtor, às cooperativas e aos investimentos produtivos do setor.

A votação será exclusivamente pelo aplicativo oficial do evento. Para participar, o interessado deve baixar o app Meu Agroleite, disponível para Android e iOS, acessar a área do Troféu Agroleite e selecionar os indicados nas categorias de sua escolha. De acordo com a organização, não é obrigatório votar em todas as categorias. Os três finalistas de cada categoria serão oficializados em 1º de julho.

A indicação ocorre em um momento de ampliação da atuação do BRDE junto à cadeia do leite no Paraná. Nos últimos 12 meses, o banco direcionou R\$ 133 milhões a 1.106 contratos de financiamento para a pecuária leiteira, por meio do Banco Agricultor Paranaense, programa do Governo do Estado coordenado pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab).

Desde 2021, as operações do BRDE para o setor somam mais de R\$ 450 milhões, com apoio a investimentos em modernização, aumento de produtividade, melhoria genética, infraestrutura, equipamentos e sustentabilidade no campo.

**EVENTO** – O Agroleite 2026 será realizado de 3 a

7 de agosto, no Castrolanda Expo Center, em Castro, nos Campos Gerais. Reconhecido como vitrine da tecnologia da cadeia do leite da América Latina, o evento reúne produtores, cooperativas, empresas, instituições financeiras, pesquisadores e fornecedores ligados a todas as etapas da atividade leiteira.

A edição do ano passado registrou R\$ 969 milhões em negócios, 370 empresas expositoras, 163 mil visitantes e 650 animais em exposição. Em 2026, o Agroleite voltará a ter cinco dias de programação, de segunda a sexta-feira, com fóruns técnicos, julgamentos, exposição de animais, apresentação de tecnologias e encontros de negócios.

### Poupatempo Paraná lança aplicativo para iOS e facilita acesso a serviços públicos

Usuários de smartphones com sistema iOS contam a partir desta semana com o auxílio do aplicativo oficial do programa Poupatempo Paraná, que concentra em um mesmo espaço mais de 300 serviços públicos estaduais e municipais. Por meio da ferramenta, que já estava disponível para o Android, o cidadão pode consultar serviços, acessar informações e realizar agendamentos em qualquer uma das 20 unidades instaladas no território paranaense.

Além disso, aproximadamente 100 serviços também estão disponíveis por videochamada, oferecendo mais praticidade, segurança e comodidade ao cidadão, sem necessidade de deslocamento.

Lançado em outubro de 2025, o programa superou em maio deste ano a marca de 1,6 milhão de atendimentos. Os serviços mais procurados pelo público são os de emissão da nova Carteira de Identidade Nacional (CIN); de emissão da Carteira de Habilitação (CNH) e da documentação de veículos; e os de auxílio para o uso do portal gov.br.

O Poupatempo Paraná também oferece serviços que envolvem outros órgãos estaduais e instituições, como Defensoria Pública,

Procon, Cohapar, Copel e Sanepar, além das secretarias da Educação, da Administração e Previdência, e da Fazenda. A iniciativa proporciona ainda o módulo Descomplica Empresas, que facilita abertura e regularização de negócios.

**AGENDAMENTO** – As unidades do Poupatempo Paraná funcionam de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Além do aplicativo de smartphones, o agendamento pode ser feito no site [www.poupatempo.pr.gov.br](http://www.poupatempo.pr.gov.br) ou nos totens de autoatendimento nas próprias unidades. No site, também é possível receber orientações por videochamadas.

Para dúvidas, o WhatsApp oficial está disponível 24 horas pelo número (41) 3040-2060, oferecendo atendimento rápido sobre agendamentos, consultas e serviços.

As unidades do Poupatempo estão situadas em: Apucarana; Araçongas; Araucária; Campo Largo; Campo Mourão; Cascavel; Colombo; Curitiba (Boa Vista); Curitiba (Centro); Curitiba (Pinheirinho); Foz do Iguaçu; Guarapuava; Londrina; Maringá; Paranaguá; Pinhais; Ponta Grossa; São José dos Pinhais; Toledo; e Umuarama.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - F.P.M**  
 CNPJ Nº 03.003.368/0001-00 - FONE - 44. 3532.8111  
 RUA OTTO MACEDO - 629 MOREIRA SALES - PARANÁ - CEP: 87370-000

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**  
**CREDCENCIAMENTO Nº 01/2026**

O Fundo Previdenciário Municipal de Moreira Sales-PR inscrito no CNPJ sob nº 03.003.368/0001-00, com sede na Rua Otto Macedo nº 629, nesta cidade de Moreira Sales-PR, CEP 87.370-000, neste ato representado por seu Presidente Sr.(a) Patricia Marangoni Cercunvis, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 6.177.875-6, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 032.328.749-24, torna público que está credenciando no prazo de 15 (quinze) dias (deixar a partir de 20 de maio de 2026, instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, da Resolução CMN nº. 4.963 de 2021 e Portaria MTP nº.1.467 de 2022 do Ministério da Previdência Social, e na forma estabelecida neste Edital.

**1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO**

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Ministério da Previdência Social - MPS e, no que couberem, as leis Federais e Estaduais de Licitação e Contratos;

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1) Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.
- 2.2) A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrevogável e irretrairia das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**3.1) CONHECIMENTO DESTA EDITAL**

I) - Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site <http://www.moreirasales.pr.gov.br>

II) - Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site mencionado acima.

III) - Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão apresentar as comprovações e documentos solicitados neste edital.

**3.2) HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)**

- I - Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- II - Fornecer declaração (anexo I) na qual expresse que não efetuou quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS;
- III - Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;
- IV - Rating de gestão atribuída por agência especializada;
- V - ser filiada a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

**VI - Apresentar os seguintes documentos:**

- a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
  - b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Declaração de Idoneidade nos termos do anexo II deste edital.
- VI - Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida nesta Resolução.
- VII - Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recará sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Inciso I a V:
- a) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
  - b) Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;
  - c) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

VIII - As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de questões e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

§ 1º - Os questionários e documentos mencionados no "caput" deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS.

§ 2º - O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.

IX - O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho do RPPS para aprovação.

X - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPPS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

XI - O credenciamento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo após prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

§ 1º - As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.

XII - O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN nº. 4.963, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

§ 2º - Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho.

§ 3º - Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

XIII - O RPPS poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

XIV - As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS deverão trimestralmente apresentar, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.

XV - O presente edital poderá ser revisado semestralmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova do Ministério da Previdência.

XVI - Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, aos Conselhos Curador.

XVII - O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca de GOIOERÉ-PR.

**4. PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1) Os documentos deverão ser entregues na sede do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos com Moreira Sales com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos no setor de protocolo ou no setor que funciona o RPPS, e a qualquer momento com fulcro neste edital, enquanto este estiver válido.

4.2) A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do RPPS a qualquer dia útil, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, horário local, de segunda à sexta-feira, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

**5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)**

5.1) Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para o Presidente do RPPS, que, por sua vez, os encaminhará para análise do Gestor do RPPS e para os membros do comitê de investimentos e para o Conselho do RPPS, que deliberará até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

5.2) As decisões do Conselho e do Comitê serão formais (escritas), constatações em ata própria de cada órgão.

5.3) Na hipótese de divergência de decisões entre os Conselhos, prevalecerá a decisão do Conselho, que é o órgão de orientação superior e deliberativo.

5.4) O Presidente do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento dos Conselhos ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5(cinco) dias úteis.

5.5) Caberá ao Presidente do Conselho a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial.

5.6) O Presidente do RPPS e os membros do Conselho e Comitê podem encaminhar, a qualquer tempo, para a análise da documentação, para o credenciamento, qualquer documento extra que o Ministério poderá exigir futuramente.

5.7) O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas.

5.8) O CREDENCIANTE poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

**6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 6.1) A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.
- 6.2) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subsidiários por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.
- 6.3) Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Moreira Sales - PR não terão efeito suspensivo, cujo acatamento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.5) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso para o credenciante em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.
- 6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Presidente do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

**7. DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO**

7.1) O Credenciamento de Credenciamento terá vigência de 02 anos, de acordo com o Artigo 106 da Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2021 a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Moreira Sales - PR, desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.

7.2) O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do RPPS na quando há legislação alterada ou modificação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da Previdência Social.

7.3) A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documento) que ficará arquivado no RPPS, que deverá ter sua documentação atualizada de 24 (vinte e quatro) em 24 (vinte e quatro) meses.

7.4) O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS de contratar com a credenciada.

7.5) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - F.P.M**  
 CNPJ Nº 03.003.368/0001-00 - FONE - 44. 3532.8111  
 RUA OTTO MACEDO - 629 MOREIRA SALES - PARANÁ - CEP: 87370-000

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1) O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, por correio eletrônico (e-mail), ou por meio do site <http://www.moreirasales.pr.gov.br>.

9.2) O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.3) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do credenciante.

9.4) Compete ao Conselho juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.

9.5) A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições físicas e para físicos; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

9.6) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.7) O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.

9.8) O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

9.9) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.10) Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

9.11) Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.

9.12) Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS pelo fone (44) 3532-8112 nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 hrs de segunda à sexta-feiras, somente em dias úteis.

9.13) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.14) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.15) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.16) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.17) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.18) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.19) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.20) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.21) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.22) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.23) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.24) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.25) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.26) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.27) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.28) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.29) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.30) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.31) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.32) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.33) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.34) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.35) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.36) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.37) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.38) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.39) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.40) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.41) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.42) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.43) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.44) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.45) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.46) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.47) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.48) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.49) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.50) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.51) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.52) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.53) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.54) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.55) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.56) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.57) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.58) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.59) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.60) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.61) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.62) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.63) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.64) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.65) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.66) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.67) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.68) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.69) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.70) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.71) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.72) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.73) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.74) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.75) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.76) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.77) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.78) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.79) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.80) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.81) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.82) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.83) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.84) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.85) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.86) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.87) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.88) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.89) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.90) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.91) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.92) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.93) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.94) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.95) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.96) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.97) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.98) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.99) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.100) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.101) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.102) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.103) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.104) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.105) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.106) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.107) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.108) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.109) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.110) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.111) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.112) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.113) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.114) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.


9.115) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.116) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo Carta Imunidade Tributária  
 Anexo II - Declaração de Idoneidade

9.117) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.118) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a



**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 083/2026**

**Concede diárias a Secretária Municipal de Saúde.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder em conformidade com o Decreto 3111/2026, do dia 19/01/2026, publicado no jornal Gazeta da cidade de Goioerê no dia 20/01/2026, cinco diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Senhora **MONICA REGINA DE SOUSA** – portadora do RG nº 5.347.685-6 SSP-PR e CPF nº. 911.338.319-15, para participação em reunião **COSEMS/PR**, grupo condutor, **CIB** - Comissão Bipartite e equipes técnicas da SESA/PR em Curitiba/PR, nos dias 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2026.

**Art. 2º** O valor concedido será de R\$ 2.434,20 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), referente a cinco diárias com pernoites em veículo oficial.

**Art. 3º** Publique-se.

Janiópolis, 15 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 084/2026**

**SÚMULA:** Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **ANDRESSA HIRABARA** – matrícula nº 4653-0 CPF nº 099.136.039-78 e RG nº 10.193.833-6 SESP/PR, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de maio de 2026, devendo retornar ao trabalho no dia 10 de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se.

Janiópolis - PR, em 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 085/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **ROSELI FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 27375-1, portador do CPF nº 020.465.749-07 e RG nº 73318432 SESP/PR ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS**, ficando o mesmo no nível O07.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 086/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **DIVANETE RIBEIRO DOS REIS**, matrícula nº 13404-01 portador do CPF nº 715.258.159-20 e RG 5.230.679-5 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII22.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 087/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **EDIMARA JOSE PEGUIM**, matrícula nº 25178-01 portador do CPF nº 050.925.799-27 e RG 8.228.337-4 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII14.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 088/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**


**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **ANDRÉIA APARECIDA MONTEIRO**, matrícula nº 25364-04 portador do CPF nº 048.590.209-52 e RG 7.759.201-6 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII12.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 089/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **ALEXANDRA SOBCZAK ROCHA**, matrícula nº 27995-04 portador do CPF nº 030.828.419-45 e RG 7.311.627-9 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII12.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 090/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 30252-02 portador do CPF nº 071.204.769-71 e RG 10.157.255-2 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII8.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 091/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **MARTA MARCIANA RODRIGUES BARBOSA**, matrícula nº 30260-02 portador do CPF nº 047.864.819-71 e RG 8.282.541-0 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII14.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 092/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **SUELI MARIA DA COSTA**, matrícula nº 30287-02 portador do CPF nº 063.413.619-47 e RG 8.282.537-1 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII14.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 093/2026**

**SÚMULA:** Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica afastada de suas atividades laborais a servidora **SUELI SOBRERA NUNES DOS SANTOS** – matrícula nº 48518-0 CPF nº 057.372.609-41 e RG nº 9.513.061-5 SESP/PR, conforme Atestado Médico expedido no dia 13 de maio de 2026, por 18(dezoito) dias, devendo retornar ao trabalho no dia 31 de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se.

Janiópolis - PR, em 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 094/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**


**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **MARCIA RONDEN**, matrícula nº 31275-01 portador do CPF nº 054.464.829-30 e RG 8.894.959-6 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII6.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 095/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA VENER**, matrícula nº 43745-01 portador do CPF nº 030.357.019-97 e RG 7.059.683-0 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII22.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 098/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **MARTA DE LIMA POERA**, matrícula nº 52663-02 portador do CPF nº 008.050.589-90 e RG 8.107.766-5 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII14.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 096/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **ROSEMAR DA COSTA SOARES**, matrícula nº 44393-00 portador do CPF nº 036.434.889-55 e RG 7.100.424-4 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII22.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 097/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **ANA PAULA FREIRE**, matrícula nº 48518-00 portador do CPF nº 057.372.609-41 e RG 9.513.061-5 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII12.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 099/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **JESSICA MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 83801-00 portador do CPF nº 086.959.019-71 e RG 10.499.168-8 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII8.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 100/2026**

**SÚMULA:** Ascensão Funcional.

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **SOLANGE APARECIDA BELETATO CARBONE**, matrícula nº 90921-01 portador do CPF nº 044.873.609-86 e RG 7.759.237-7 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O40MIII8.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal













# Operação entre Fundo Estratégico e BID deve gerar economia de R\$ 400 milhões ao Paraná

O Governo do Paraná estima economizar cerca de R\$ 400 milhões ao contratar a operação de crédito internacional, sancionada na última semana, de US\$ 100 milhões junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para fortalecer o Fundo Estratégico do Paraná (FEPR). A projeção foi apresentada durante a primeira reunião do Conselho Gestor do FEPR, realizada terça-feira (19).

Na prática, isso significa que contratar o financiamento externo é mais vantajoso do que utilizar recursos próprios do caixa estadual, permitindo ao Paraná investir de forma mais moderna, eficiente e estratégica, ampliando sua capacidade de atrair empresas, gerar empregos e fomentar setores-chave da economia.

De acordo com a análise elaborada pela Coordenação de Gestão da Dívida Pública (CDP) do Tesouro Estadual



**Contratar o financiamento externo é mais vantajoso do que utilizar recursos próprios do caixa estadual, permitindo ao Estado investir de forma mais moderna, eficiente e estratégica**

na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa), essa alternativa preserva a liquidez, mantém rentabilidade financeira e amplia investimentos em desenvolvimento econômico, sustentabilidade e inovação.

“A operação de crédito muitas vezes é vista de forma equivocada, como sinônimo de endividamento negativo. Mas muitas vezes ela é uma ferramenta que permite ao Paraná manter os investimentos e impulsionar o desenvolvimento sem comprometer a saúde financeira do Estado”, explica o secretário da Fazenda Norberto Ortigara.

A operação, aprovada pela Lei nº 23.193/2026, prevê a destinação de US\$ 95 milhões à capitalização do Fundo Estratégico e outros US\$ 5 milhões à estrutura de gestão e governança do programa. O Estado também fará uma contrapartida de US\$ 50 milhões, com liberação dividida em três etapas.

Em termos financeiros, o custo estimado da operação

com o BID será de aproximadamente R\$ 894 milhões, enquanto a utilização de recursos internos vinculados ao CDI teria custo projetado de R\$ 1,3 bilhão. A diferença representa uma economia potencial de R\$ 400,62 milhões para os cofres públicos.

Além disso, o custo anual do financiamento junto ao BID é estimado em 5,46% ao ano, percentual inferior ao rendimento atual do caixa estadual, atrelado ao CDI, que alcança 14,71% ao ano em 2025. Mesmo considerando possíveis variações cambiais, a avaliação técnica é de que o diferencial entre as taxas mantém a operação financeiramente vantajosa. Ou seja, o Estado paga juros menores, enquanto o dinheiro em caixa continua rendendo juros maiores.

Essa operação permite ao Fundo Estratégico impulsionar o desenvolvimento socioeconômico com responsabilidade fiscal e ambiental. Os recursos serão direcionados principalmente para pequenas e médias empresas (PMEs)

exportadoras, empresas com potencial exportador e negócios integrados às cadeias produtivas voltadas ao comércio exterior.

Os investimentos deverão ocorrer por três modalidades: financiamento direto, por meio de concessionários; cofinanciamento; e matching grants, modalidade não reembolsável.

Entre as áreas prioritárias para aplicação dos recursos estão infraestrutura sustentável, agro e bioeconomia, inovação e tecnologia, indústria e serviços. O objetivo é sempre trazer desenvolvimento socioeconômico considerando os aspectos regionais e a integração produtiva do Paraná com o mundo e de forma sustentável fiscalmente.

A operação também envolve uma série de exigências técnicas e de governança estabelecidas pelo BID, como a criação de uma Unidade Gestora do Programa, auditoria externa independente, definição de indicadores de impacto e resultado, monito-

ramento contínuo dos projetos e alinhamento às exigências internacionais de sustentabilidade e ESG.

“A iniciativa amplia a capacidade de investimento sem comprometer o caixa do Estado e expande o seu alcance através do Fundo Estratégico do Paraná. Assim, permitindo que o Paraná preserve sua gestão fiscal e a rentabilidade financeira e continue se desenvolvendo”, afirmou João Marques, Diretor Adjunto do Tesouro Estadual.

**FUNDO SOBERANO** – O Fundo Estratégico é um mecanismo voltado a impulsionar o desenvolvimento socioeconômico com responsabilidade fiscal e ambiental. O FEPR será estruturado em três frentes principais: a Reserva Estratégica, voltada ao apoio de projetos e parcerias de investimento; a Reserva Fiscal, destinada à estabilidade financeira e discal; e a Reserva de Desastres, que permitirá respostas rápidas a eventos climáticos e outros desastres e ações de reconstrução.

## Com projeto executivo em andamento, Terminal de Londrina avança nova etapa

As obras do novo Terminal Metropolitano de Londrina seguem avançando dentro do cronograma estabelecido pelo Governo do Estado, através da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (Amep). Após a conclusão das etapas iniciais de preparação da área, o empreendimento entra agora na reta final de elaboração dos projetos executivos de engenharia, etapa fundamental para o início das frentes de construção previstas para os próximos meses.

O empreendimento é executado por meio do modelo de Contratação Integrada, modalidade que contempla desde a elaboração dos projetos básico e executivo até a execução das obras físicas. Atualmente, o contrato está concentrado na fase técnica de detalhamento dos projetos, com prazo previsto até o final de junho.

Enquanto os projetos são

finalizados, diversas atividades preparatórias já foram executadas no terreno onde será implantado o terminal. Entre os serviços concluídos estão a limpeza geral da área, roçada, demolições necessárias, implantação de tapumes para fechamento e segurança do espaço, além das sondagens de solo que irão subsidiar o dimensionamento das fundações e estruturas do empreendimento.

Também permanecem em andamento os serviços de manutenção e vigilância patrimonial do local, garantindo segurança e preservação da área durante esta etapa de transição para o início das intervenções estruturais de maior porte.

A expectativa é que, logo após a conclusão e aprovação dos projetos executivos, as equipes e maquinários sejam mobilizados de forma mais intensa no canteiro de obras,

com início das frentes de trabalho a partir de julho.


**TERMINAL METROPOLITANO** – E estrutura será implantado em uma área superior a 12 mil metros quadrados e deverá atender cerca de 50 mil passageiros por dia que utilizam o transporte coletivo nos deslocamentos entre Londrina e municípios da região, como Cambé, Ibitiporã, Rolândia e Jataizinho. O investimento é de cerca de R\$ 36 milhões.

O projeto prevê uma estrutura moderna, com plataformas de embarque e desembarque para ônibus metropolitanos, áreas de espera para passageiros, bicicletário, espaços administrativos, áreas comerciais e espaços de convivência, fortalecendo a integração regional e oferecendo mais conforto e segurança aos usuários do sistema metropolitano.

De acordo com o diretor-

presidente da Amep, Gilson Santos, a obra representa um investimento estratégico para a mobilidade urbana do Norte. “O Terminal Metropolitano de Londrina é uma das obras mais importantes para a integração regional do Estado. Estamos avançando de forma responsável, cumprindo todas as etapas técnicas necessárias para garantir uma estrutura moderna, segura e preparada para atender milhares de passageiros diariamente. Com a conclusão dos projetos, iniciaremos uma nova fase da obra, com intensificação dos trabalhos no canteiro”, destacou.

A construção do terminal atende a uma demanda histórica da população da região, aguardada há mais de três décadas, e representa um importante avanço para a mobilidade urbana e o fortalecimento da integração metropolitana no Norte do Paraná.



**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

---

**PORTARIA Nº 223/2026**

**SÚMULA: Ascensão Funcional.**

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei nº 94 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 94/2017 e autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **VALDINEIS MACHADO**, matrícula nº 18406-3, portador do CPF nº 815.335.359-49 e RG nº 4.993.881-0 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ENFERMAGEM**, ficando o mesmo no nível OA15.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 224/2026**

**SÚMULA: Ascensão Funcional.**

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei nº 94 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 94/2017 e autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **GILSON LUIS DOS SANTOS**, matrícula nº 25488-1, portador do CPF nº 166.572.598-24 e RG nº 291405848 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, ficando o mesmo no nível OO15.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 225/2026**

**SÚMULA: Ascensão Funcional.**

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei nº 94 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 94/2017 e autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **LUZIA APARECIDA VALESE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 115320-0, portador do CPF nº 044.286.589-90 e RG nº 6.400.065-9 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS**, ficando o mesmo no nível OO8.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 226/2026**

**SÚMULA: Ascensão Funcional.**

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei complementar nº 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **SUZIANE FAQUIM GUIMARÃES**, matrícula nº 4375-1 portador do CPF nº 041.090.509-79 e RG 8.418.304-0 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ficando a mesma no nível ocupacional magistério O20MIII14.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 227/2026**

**SÚMULA: Ascensão Funcional.**

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei nº 94 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Ascensão Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 94/2017 e autorizado pelo decreto nº 3.173/2026 ao servidor **ERONDINA APARECIDA DE BONFIM PREVIDELI**, matrícula nº 106178-0, portador do CPF nº 042.498.179-38 e RG nº 6.157.203-1 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS**, ficando o mesmo no nível OOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal